



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, n.º 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº. 005.360.187-40, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: E&L Produções de Software LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Koehler, nº 238 – Centro – Domingos Martins/ES, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.087.262 SSP/ES e do CPF nº 979.001.257-87, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº 1000, Quadra 03 Lote 02 – Centro, Domingos Martins/ES.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 001/2017 instruído no processo nº **018405/2016**, sujeitando se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 001/2017**, firmado entre as partes, em 08 de fevereiro de 2017, nos termos previstos em sua cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2017 por um período de 10 meses e 21 dias a contar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 a 21 (vinte e um) de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste termo aditivo, em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ 5.903,52 (Cinco Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), perfazendo um valor global de R\$ 63.167,66 (Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

As despesas com este termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e encontra amparo legal no **artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente **TERMO ADITIVO** digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Ecoporanga/ES, 29 de dezembro de 2017.

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Contratada

Testemunhas:

1º _____

NOME:

CPF Nº

2º _____

NOME:

CPF Nº